



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista



LEI COMPLEMENTAR No. 77, de 05 de setembro de 1997

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo contrair financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CEF, para participar do Programa PRÓ-SANEAMENTO, na modalidade de Drenagem Urbana, do Ministério do Planejamento e Orçamento - Secretaria de Política Urbana.

Parágrafo 1o. - O limite de financiamento obedecerá os critérios técnicos do Ministério do Planejamento - Secretaria de Política Urbana, a quem caberá aprovar o crédito para o Programa PRÓ-SANEAMENTO.

Parágrafo 2o. - O financiamento será garantido pelo repasse do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS do Governo Estadual ao Município de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2o.- Os recursos financeiros para execução desta Lei Complementar estão consignados no Orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3o.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

  
João Matias Rodrigues  
Diretor

Of. PMC. 110/97